

TERMO DE REFERÊNCIA 0002/2024

1. Informações básicas

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - FMS (10.479.381/0001-97)

Nº do processo: 0002/2024

Categoria do TR: Aquisição de materiais de consumo e/ou permanente

2. Definição do objeto

2.1. O presente termo tem por objeto a aquisição de um pulverizador costal a gasolina para o combate ao mosquito *Aedes aegypti* em diversas áreas do município de Arroio Trinta - SC.

2.2. Anexo I (orçamento do fornecedor vencedor, menor preço);

2.2.1. Anexo II, proposta do 2ª (segundo) fornecedor classificado;

2.2.2. Anexo III, proposta do 3ª (terceiro) fornecedor classificado;

2.3. Anexo IV, justificativa completa para a contratação;

2.4. Anexo V, Decreto Municipal nº 2556/2024, para Pequenas Compras e Prestação de Pronto Pagamento;

2.5. Anexo VI, Deliberação 693/CIB/2023, Diretrizes Nacionais para Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue;

2.6. Anexo VII, Informe Epidemiológico N°07/2024 da Secretaria de Estado da Saúde;

2.7. Anexo VIII, Ofício Circular nº 004/2024 SES 19716/2024 da Secretaria de Estado da Saúde;

2.8. Anexo IX, Cartão CNPJ do fornecedor vencedor;

2.8.1. Anexo X, CND Federal do fornecedor vencedor;

2.8.2. Anexo XI, CND Estadual do fornecedor vencedor.

2.8.3. Anexo XII, CND Municipal do fornecedor vencedor;

2.8.4. Anexo XIII, CND do FGTS do fornecedor vencedor;

2.8.5. Anexo XIV, CND Trabalhista do fornecedor vencedor;

2.8.6. Anexo XV, CND de Falência e Concordata do fornecedor vencedor;

2.9. Anexo XVI, Cartão CNPJ do 2ª (segundo) fornecedor classificado;

2.10. Anexo XVII, Cartão CNPJ do 3ª (terceiro) fornecedor classificado;

2.11. Anexo XVIII, Documento de Formalização de Demanda.

3. Fundamentação da contratação

3.1. A contratação se dará por Dispensa de Licitação de forma emergencial, atendendo aos dispostos na Lei nº 14.133/2021, que em seu Artigo 75, inciso VIII, estabelece as condições para a contratação de forma emergencial, e no inciso II, que estabelece as condições para compras de baixos valores, bem como, ao Decreto Municipal nº 2556/2024, que estabelece as diretrizes para Pequenas Compras e Prestação de Pronto Pagamento, constituindo o objeto da presente Dispensa de Licitação, a aquisição de 01 (um) pulverizador costal a gasolina.

3.2. O equipamento será utilizado em áreas públicas e particulares, visando o combate ao mosquito *Aedes aegypti*, conforme determina a Nota Técnica 007/GEZOO /DIV/SUV/SES da Superintendência de Vigilância em Saúde do Estado de Santa Catarina.

3.3. No ANEXO IV, tem justificativa completa para a contratação, desde o porque de fazer por forma emergencial, bem como, da imprescindibilidade para a aquisição do equipamento.

4. Descrição da solução

4.1. A solução proposta é a contratação de empresa especializada para fornecimento do pulverizador costal a gasolina, visando potencializar o combate ao mosquito *Aedes aegypti* e conseqüentemente diminuir as infestações da praga e minimizar a probabilidade de contaminar as pessoas.

5. Requisitos da contratação

5.1. MEIO LICITATÓRIO:

5.1.2. A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação na forma emergencial.

5.2. FORMA DA COLETA DE PREÇOS:

5.2.1. Realizamos a coleta de 3 (três) orçamentos entre empresas especializadas no objeto previsto para a contratação.

5.3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

5.3.1. Critério de julgamento por MENOR PREÇO.

5.4. FORMA DE DIVULGAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR:

5.4.1. Os resultados das propostas dos Licitantes e o conseqüente vencedor, serão divulgados por meio de mensagem nos sistemas oficiais.

5.5. NATUREZA DO OBJETO:

5.5.1. O bem têm natureza de "bens comuns", tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.6. DA HABILITAÇÃO:

5.6.1. Para fornecimento do item pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da Dispensa de Licitação, bem como apresentar os documentos solicitados para a devida habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.6.2. Devrão ser apresentados os seguintes documentos de habilitação:

5.6.3. Certidões Negativas (Municipal, Estadual, Federal, do FGTS, Trabalhistas, de Concordata e Falência).

5.6.4. Cópia do Cartão CNPJ.

5.7. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

5.7.1. Serão aceitas propostas válidas, compatíveis com a descrição do objeto constante neste Termo de Referência e que atendam aos critérios formais estabelecidos no email que enviamos aos interessados.

5.7.2. Os valores propostos deverão estar transcritos em moeda corrente nacional e com no máximo 02 casas decimais.

5.7.3. A validade da proposta será de no mínimo 30 (sessenta) dias.

6. Modelo de execução do objeto

6.1. DA GARANTIA:

6.1.2. A CONTRATADA fica obrigada a manter a garantia do equipamento exigidos neste Termo por no mínimo 12 (doze) meses, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis;

6.1.3. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido na cláusula anterior, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante;

6.1.4. Além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação;

6.1.5. Durante o período de garantia do equipamento, a CONTRATADA deverá arcar com consertos e substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, embalagem ou armazenamento e outros eventos, para os quais a Contratante não concorreu;

6.1.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante;

6.1.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas;

6.1.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias;

6.1.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento;

6.1.10. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada;

6.1.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante;

6.1.12. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos;

6.1.13. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos;

6.1.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado;

6.1.15. Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.

6.2 DO FORNECIMENTO:

6.2.1. O fornecimento será efetuado com prazo de entrega não superior a 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento;

6.2.2. O bem deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, no endereço Rua Francisco Nava, 57- Bairro Centro, Arroio Trinta - SC, no horário das 7:30 às 11:30, ou das 13:00 até as 17:00 horas;

6.2.3. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes da Autorização de Fornecimento;

6.2.4. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes da Autorização de Fornecimento, e sua consequente aceitação, que se dará até 30 (trinta) dias do recebimento provisório;

6.2.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

6.2.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato;

6.2.7. O CONTRATADO deverá colocar à disposição da Administração sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

6.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.3.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

6.3.2. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação;;

6.3.3. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

6.3.4. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

6.3.5. Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

6.4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.4.1. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento, ou seja, em até 30 (trinta) dias através de boleto ou transferência bancária;

6.4.2. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

6.4.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

6.4.4. Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

6.4.5. Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

6.5. DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO:

6.5.1. O equipamento será recebido:

6.5.2. Com a sua Nota Fiscal, juntamente com a Autorização de Fornecimento e os

dados bancários para a posterior transferência bancária ou boleto para pagamento.

6.5.3. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações deste termo de referência, da proposta do fornecedor e Contrato quando couber;

6.5.4. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência, da proposta do fornecedor e Contrato quando couber, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório;

6.5.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

6.5.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, Autorização de Fornecimento e/ou contrato;

6.5.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

6.6. DA SUBCONTRATAÇÃO:

6.6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. Modelo da gestão do contrato

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto,

do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.8. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

7.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.20. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo

hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8. Critérios de medição e pagamento

8.1. Do recebimento

8.1.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes nesse Termo de Referência e na proposta, dentro do prazo de 3 (três) dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento pelo fornecedor.

8.1.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.5. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias.

8.1.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.1.10. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos para fins de liquidação.

8.1.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal e a AF iapresentadas expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.1.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.1.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.1.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2 Prazo de pagamento

8.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA-e** de correção monetária.

8.3 Forma de pagamento

8.3.1. O pagamento será realizado por meio de boleto ou ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.3.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. Critérios de seleção do fornecedor

9.1. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de COMPRA, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO DE FORMA EMERGENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9.2. Exigências de habilitação

9.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.3 Habilitação jurídica

9.3.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.3.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.3.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.3.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus

administradores;

9.3.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.3.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

9.3.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

9.3.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

9.3.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital e Municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual/Distrital e Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital ou Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.4.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123,

de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.5. Qualificação Econômico-Financeira

9.5.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.5.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.5.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.5.4. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

9.5.5. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

10. Estimativas do valor da contratação

10.1. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.150,00 (dois mil, cento e cinquenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo e em anexo.

Nº DO ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	1	Pulverizador costal a gasolina Marca: Stihl; Modelo: SR-420; Potência: (Kw/Cv) 12.6/3.5; Capacidade do tanque: 1,5 Lt; Volume do recipiente: 13 Lt; Cilindrada: 56,5 Cm; Peso: 11,1 Kg	R\$ 2.150,00	R\$ 2.150,00

10.1.2. O custo estimado da contratação será tornado público após o julgamento das

propostas.

10.1.3. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

11. Adequação orçamentária

11.1. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

11.1.3. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

DESPESA: 191 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

11.1.4. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. Responsáveis

JULIANA SERIGHELLI MOLL

DIRETORA MUNICIPAL DE SAÚDE

PAULO RENATO DE MORAES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Anexos

Anexo 1: ANEXO XVIII, DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA.docx
<https://bnccompras.blob.core.windows.net/processfiles/b47fbf7b16dd40c78a99067b928b13f9.docx>

Anexo 2: ANEXO XIII, CND DO FGTS DO FORNECEDOR VENCEDOR.pdf
<https://bnccompras.blob.core.windows.net/processfiles/b4619f618a274f57933cc792e57e737f.pdf>

Anexo 3: ANEXO III, 3º CLASSIFICADO.pdf

<https://bnccompras.blob.core.windows.net/processfiles/49134f5102ed4ab4832f812df2af80b6.pdf>

Anexo 4: ANEXO IV, JUSTIFICATIVA COMPLETA.docx

<https://bnccompras.blob.core.windows.net/processfiles/d60aed18f4f049cd9a75add27a8658a5.docx>

Anexo 5: ANEXO XII, CND MUNICIPAL DO FORNECEDOR VENCEDOR.pdf

<https://bnccompras.blob.core.windows.net/processfiles/1c4eb6591cda4e918098c8f48c22d9f4.pdf>

Anexo 6: ANEXO XI, CND ESTADUAL DO FORNECEDOR VENCEDOR.pdf

<https://bnccompras.blob.core.windows.net/processfiles/3f50f71a077d4bf19883df9bf400157c.pdf>

Anexo 7: ANEXO X, CND FEDERAL DO FORNECEDOR VENCEDOR.pdf

<https://bnccompras.blob.core.windows.net/processfiles/cac6545b768246a7a460f8a92d0ea704.pdf>

Anexo 8: ANEXO XV, CND DE FALÊNCIA E CONCORDATA DO FORNECEDOR VENCEDOR.pdf

<https://bnccompras.blob.core.windows.net/processfiles/bf41174106a34757a3cb030b9ac1950c.pdf>

Anexo 9: ANEXO VII, INFORME EPIDEMIOLÓGICO Nº 07_2024.pdf

<https://bnccompras.blob.core.windows.net/processfiles/a8abb4b08f5c43c9bd080f5ef816a643.pdf>

Anexo 10: ANEXO VIII, OFICIO CIRCULAR Nº 004_2024.pdf

<https://bnccompras.blob.core.windows.net/processfiles/6b572dbc9e1945be89d1e357d55cefd7.pdf>

Anexo 11: ANEXO II, 2º CLASSIFICADO.pdf

<https://bnccompras.blob.core.windows.net/processfiles/ae48a63bd56c4d57b94dc3ceb6015571.pdf>

Anexo 12: ANEXO XIV, CND TRABALHISTA.pdf

<https://bnccompras.blob.core.windows.net/processfiles/99cfb27b9b2f407fb8a9d466100d8bc9.pdf>

Anexo 13: ANEXO XVI, CARTÃO CNPJ DA PROPOSTA DO 2º (segundo) FORNECEDOR CLASSIFICADO;.pdf

<https://bnccompras.blob.core.windows.net/processfiles/a0eb9325050041fd9fd82bb4f81c2ebf.pdf>

Anexo 14: ANEXO IX, CARTÃO CNPJ DO FORNECEDOR VENCEDOR.pdf

<https://bnccompras.blob.core.windows.net/processfiles/690c344a4223470a9af0f152375b270a.pdf>

Anexo 15: ANEXO V, DECRETO MUNICIPAL Nº 2556 DE 2024.pdf

<https://bnccompras.blob.core.windows.net/processfiles/bf6466a65dd640e8ae0cd7b649b54d81.pdf>

Anexo 16: ANEXO XVII, CARTÃO CNPJ DA PROPOSTA DO 3º (terceiro) FORNECEDOR CLASSIFICADO.pdf

<https://bnccompras.blob.core.windows.net/processfiles>

[/7bbb29a7ed654625a0a8d7230ab6d135.pdf](#)

Anexo 17: ANEXO I, ORÇAMENTO DO VENCEDOR .docx

<https://bnccompras.blob.core.windows.net/processfiles/20d6ce7d3124401eab9a00e118653065.docx>

Anexo 18: ANEXO VI, DELIBERAÇÃO 693_CIB_2023I.pdf

<https://bnccompras.blob.core.windows.net/processfiles/a37e0af291d74739b516952f39e110bb.pdf>